

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

### UPAE GRANDE RECIFE - 4º TRIMESTRE/2025

**OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2025, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto de Gestão Aliança - IGA (antigo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.**

### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 038/2026**.

O documento supracitado, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 038/2026 e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Grande Recife no 4º trimestre/2025, foram entregues a esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão (CMA/DGCI/SES) na data de 24/02/2026 através do Despacho CTAI nº 192/2026 pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000111/2026-46

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### **UNIDADE ANALISADA - UPAE GRANDE RECIFE**

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 7º Termo Aditivo até 09/09/2026, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão

acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, pneumologia, reumatologia e urologia. Oferecendo também especialidades não médicas das quais vejamos: enfermagem, farmácia, nutrição, psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Com a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, que tem como objeto a Implantação do Serviço de Atenção ao Paciente com Pé Diabético ou com feridas complexas, passa a oferecer também a especialidade Angiologia.

A unidade recebe de acordo com o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, um repasse mensal no valor de R\$ 487.391,29 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE. **Outrossim**, em 27 de junho de 2025, foi celebrado o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto consistiu na implantação de equipe multiprofissional destinada à prestação de assistência à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), implicando acréscimo mensal de R\$ 30.320,61 (trinta mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), de modo que o repasse mensal de custeio passou a corresponder a **R\$ 517.711,90 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e noventa centavos)**.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

#### QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
	3.106 Atendimentos/mês	330 Atendimentos/mês	280 Atendimentos/mês		
Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
	Pesquisa de Satisfação	Queixas			
	10% do total de atendimentos		Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	
		80% resolução			

**Fonte:** Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018 atualizado pelo 6º Termo Aditivo.

#### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

**Fonte:** Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 e a Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo, a meta contratada corresponde ao 1º ano de execução contratual, que para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 330 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês. As referidas metas de atendimentos continuam com os valores do primeiro ano contratual assim como seu repasse financeiro <sup>1</sup>.

### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 038/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre atingiu o volume de **2.807 atendimentos**, representando um percentual de **30,12%**, **não cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 01. ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO**

<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2025</b>				
<b>Meses</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Trimestre</b>
Contratado	3.106	3.106	3.106	9.318
Realizado	1.192	768	847	2.807
<b>% Produção (Contratado x Realizado)</b>	<b>38,38%</b>	<b>24,73%</b>	<b>27,27%</b>	<b>30,12%</b>
<b>Status da Meta</b>				<b>Não Cumprida</b>

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 038/2026 e consulta ao SIMAS, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre atingiu o volume de **2.123 atendimentos**, representando um percentual de **214,44%**, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO**

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro /2025				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	Trimestre
Contratado	330	330	330	990
Realizado	832	649	642	2.123
%Produção (Contratado x Realizado)	252,12%	196,67%	194,55%	214,44%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 038/2025 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2025

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação:

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 038/2026 e consulta ao SIMAS, a Unidade apresentou no trimestre o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação de **1.197** atendimentos, representando um percentual de **142,50%**, **cumprindo a meta contratada**.

**TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO**

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2025				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	Trimestre
Contratado	280	280	280	840
Realizado	449	418	330	1.197
%Produção (Contratado x Realizado)	160,36%	149,29%	117,86%	142,50%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 0382026 e SIMAS – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2025

## 2. INDICADOR DE PRODUÇÃO (Não Valorado)

Em razão da celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, formalizado em 27 de junho de 2025, passou a integrar a estrutura assistencial da UPAE Grande Recife uma equipe multiprofissional formada por neuropediatra, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo, com a finalidade de atender usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições vinculadas à neurodiversidade. A inclusão dessa **configuração assistencial** ensejou a revisão dos indicadores previamente estabelecidos. Ademais, o lapso temporal da execução das atividades correspondentes em virtude do Termo de Rerratificação ao 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, firmado em 11 de julho de 2025, onde a implantação e o início efetivo dos atendimentos se deu no mês de agosto de 2025.

**Tabela 04. Indicador de Produção Não Valorado**

Consultas de Neuropediatria – Transtorno do Espectro Autista (TEA) UPAE Grande Recife – 4º Trimestre/2025				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	Trimestre
Contratado	154	154	154	462
Realizado	72	73	63	208
% Produção (Contratado x Realizado)	46,75%	47,40%	40,91%	45,02%
Status da Meta				Não Cumprida

**Fonte:** Parecer CTAI nº 038/2026 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2025

### 3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**TABELA 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI N° 038/2026					
UPAE GRANDE RECIFE – OUTUBRO A DEZEMBRO/2025					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO (valorado – 50%)</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação (valorado)	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	16,17%	21,80%	14,29%	A unidade enviou as informações no prazo estipulado e atingiu o número percentual; portanto, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
1.2 Resolução de Queixas (valorado)	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Impossibilitado de análise	Meta Não cumprida
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE (valorado – 25%)</b>					
a) envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado fora do prazo	A unidade apenas não enviou informações no prazo estipulado nos meses de Outubro e Novembro; portanto, <b>cumpriu a meta nos meses Outubro e Novembro.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO (valorado – 25%)</b>					
3.1 Perda Primária (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado fora do prazo	A unidade apenas não enviou informações no prazo estipulado nos meses de Outubro e Novembro; portanto, <b>cumpriu a meta nos meses Outubro e Novembro.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado Fora do prazo	A unidade apenas não enviou informações no prazo estipulado nos meses de Outubro e Novembro; portanto, <b>cumpriu a meta nos meses Outubro e Novembro.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas (valorado)	a) envio do documento até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado fora do prazo	A unidade apenas não enviou informações no prazo estipulado nos meses de Outubro e Novembro; portanto, <b>cumpriu a meta nos meses Outubro e Novembro.</b>

**Fonte:** Parecer CTAI nº 038/2025 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2025

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu a meta do Indicador de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico e nos indicadores de Qualidade: Resolução de Queixas (trimestre), Controle de Origem do Paciente (Dezembro) e Gerenciamento Clínico (Dezembro). Assim sendo, a Unidade sofreu apontamentos de desconto, conforme tabela abaixo:

**TABELA 06. APONTAMENTOS DE DESCONTO**

Apontamentos de Desconto – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2025							
Valor Repasse Mensal (Outubro)				R\$ 517.711,90			
Valor Repasse Mensal (Novembro)				R\$ 517.711,90			
Valor Repasse Mensal (Dezembro)				R\$ 517.711,90			
Valor de Repasse Trimestral				R\$ 1.553.135,70			
Atendimento Ambulatorial Médico				Resolução de Queixas 10% Qualidade			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
4º Trimestre	30,12%	45,00%	R\$ 134.190,92	4º Trimestre	0,00%	75,00%	R\$ 38.828,39
TOTAL			R\$ 134.190,92	TOTAL			R\$ 38.828,39
Controle de Origem do Paciente 10% Qualidade				Gerenciamento Clínico			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados	Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Dezembro	0,00%	25,00%	R\$ 12.942,80	Dezembro	0,00%	25,00%	R\$ 12.942,80
TOTAL			R\$ 12.942,80	TOTAL			R\$ 12.942,80
TOTAL GERAL				R\$ 198.904,91			

**Fontes:** Parecer CTAI nº 038/2026 e Anexos I e III do Contrato de Gestão nº 001/2018 - UPAE GRANDE RECIFE – 4º trimestre/2025.

Referente ao não atingimento da meta <sup>2</sup>, o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada, visto que a Unidade poderá promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos dois trimestres subsequentes, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. Ademais, esta Comissão encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei N.º 15.210/2013”.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 038/2026 afirma que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE Grande Recife, gerenciada pela Organização Social de Saúde Instituto de Gestão Aliança - IGA (antigo IBDAH - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual N.º 15.210/2013, alterada pelas Leis N.º 16.152/2017, N.º 16.155/2017 e N.º 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Instituto de Gestão Aliança - IGA (antigo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - IBDAH)**, observou-se que o Decreto Estadual nº 57.881 foi assinado em 13/12/2024, com efeitos retroativos a 10/09/2022, tendo assim validade até 09/09/2024. Logo, durante o período ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** <sup>3</sup> ao Art. 4º da Lei nº15.210/2013 alterada pela Lei Estadual nº16.155/2017.

**Art. 4º** - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão

fazer a renovação da titulação, (...)

## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 001/2018, realizada no 3º trimestre de 2025, foram encaminhadas através da Informação nº 42/2026/SES - GGCCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000060/2026-52 .

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º trimestre/2025 cumpriu com o percentual de até 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2018, que diz:

**A CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPAE GRANDE RECIFE**.

A Unidade dispendeu valores equivalentes a percentuais de **67,15% (Julho)**, **64,73% (agosto)** e **64,33% (Setembro)**, perfazendo no 3º trimestre de 2025 o percentual de **65,37%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPAE GRANDE RECIFE - CG 001/2018				
COMPETÊNCIA	jul./2025	ago./2025	set./2025	3ºTRIMESTRE/2025
Receita	R\$ 498.639,39	R\$ 528.944,01	R\$ 528.953,71	R\$ 1.556.537,11
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 514.173,24	R\$ 496.154,21	R\$ 495.813,26	R\$ 1.506.140,71
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (15.533,85)	R\$ 32.789,80	R\$ 33.140,45	R\$ 50.396,40
Saldo de provisões do mês	R\$ 971,40	R\$ 22.943,76	R\$ 9.068,00	R\$ 32.983,16
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 515.144,64	R\$ 519.097,97	R\$ 504.881,26	R\$ 1.539.123,87
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (16.505,25)	R\$ 9.846,04	R\$ 24.072,45	R\$ 17.413,24
<b>REPASSE</b>	<b>R\$ 498.354,80</b>	<b>R\$ 528.675,41</b>	<b>R\$ 528.675,41</b>	<b>R\$ 1.555.705,62</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>R\$ 240.609,59</b>	<b>R\$ 227.624,39</b>	<b>R\$ 232.898,68</b>	<b>R\$ 701.132,66</b>
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 94.050,00	R\$ 114.600,00	R\$ 107.175,00	R\$ 315.825,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>R\$ 94.050,00</b>	<b>R\$ 114.600,00</b>	<b>R\$ 107.175,00</b>	<b>R\$ 315.825,00</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>334.659,59</b>	<b>342.224,39</b>	<b>340.073,68</b>	<b>1.016.957,66</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>67,15%</b>	<b>64,73%</b>	<b>64,33%</b>	<b>65,37%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

**Fonte:** INFORMAÇÃO Nº 42/2026/SES - GGCCG - PROCESSO Nº 2300000999.000060/2026-52 - UPAE GRANDE RECIFE - 3º trimestre/2025.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes".

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos), referentes à execução do **Contrato de Gestão nº**

**À DGMCG:**

**01. (Reiteração).** Esta Comissão ressalta à referida Diretoria que o Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se no curso do seu oitavo ano e que até o momento as metas de produção utilizadas como parâmetro de avaliação são as mesmas de seu primeiro ano, assim como o valor repassado para a Unidade, salvo os acréscimos gerados pelo seu 2º e 8º Termos Aditivos, em razão de incremento de serviços. Analisando os resultados de produção da unidade nos últimos trimestres, recomendamos a realização de um estudo acerca das metas de produção assistencial, assim como do referido repasse financeiro deste contrato, a fim de um melhor aproveitamento pela população do Sistema Único de Saúde.

**02. (Reiteração).** Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2020 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

**03. (Reiteração).** Esta Comissão Mista solicita orientação desta Diretoria acerca do período de qualificação da OSS em questão, uma vez que, com a publicação do Decreto Estadual nº 57.881, de 13/12/2024 e sua retificação publicada em 18/12/2024 com efeito retroativo, sua vigência encerrou em 09/09/2024, não abarcando assim o trimestre analisado.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 038/2026 e consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2025, exceto no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico e Indicadores de Qualidade: Resolução de Queixas (trimestre), Controle de Origem do Paciente (Dezembro) e Gerenciamento Clínico (Dezembro). Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de abril de 2026.

**ARIADNE PINTO DE HOLANDA**

Matrícula 18374450/01 - SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

**FABIANA TEIXEIRA SEVERO**

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 4214471/01 - SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 29/04/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 29/04/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85510623** e o código CRC **F8B65001**.

---

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: